

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar
10/2004 CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 28/06/2023**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Junho de dois mil e vinte e três, em reunião estabelecida na modalidade virtual reuniram-se os membros do conselho fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro. A reunião iniciou-se às 08:30h com presença de todos conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 05º. A reunião iniciou com a leitura da ata da vigésima sexta reunião extraordinária deste conselho pelo conselheiro Arquimedes Coroas do Val e após apreciação, observações e correções dos membros deste conselho seguiu para assinatura. Após houve um pequeno debate entre os conselheiros sobre as atividades do conselho fiscal. Seguiu com a leitura do termo de referência seguido pela leitura do contrato da FIPE pelo conselheiro Arquimedes Coroas do Val, anexo ao protocolo SEI CAMPREV.2022.00001305-43, e após apreciação deste conselho arguiu-se as seguintes observações e questionamentos: (i) o objeto do contrato menciona assessoria e prossegue com realização de serviços, explicar de fato qual o objeto do contrato da prestadora de serviços FIPE; (ii) o contrato prevê a compensação de 1.000 processos por mês, no caso de uma prorrogação, qual o número que realizado de compensações mensalmente pelo contrato vigente; (iii) o contrato vigente não menciona quantos processos serão inseridos, mensalmente, no sistema durante a vigência, cita que em uma eventual prorrogação serão inseridos mensalmente 3.000; (iv) falta clareza sobre o prazo de vigência constante no primeiro parágrafo do contrato; (v) para quem são encaminhados os relatórios citados junto ao contrato da FIPE; (vi) será solicitado vistas aos dez primeiros relatórios, mencionados no item anterior e que pelo próprio prazo oferecido pela empresa devem estar elaborados; (vii) o treinamento oferecido pela empresa FIPE ao item 1.2.6 do contrato não foi realizado, qual o motivo; (viii) qual o motivo dos valores apresentados por processos serem tão altos; (ix) por que reajuste anual é efetuado pelo INPC (lei 10192/2011); (x) qual o valor do contrato efetivamente pago nesse período; (xi) se o pagamento do custeio desse contrato é realizado pelo fundo da taxa de administração. Fica decidido para a próxima reunião: (i) Leitura da ata da reunião anterior; (ii) Leitura do julgamento de contas do TCE relativo ao exercício de 2019, bem como leitura de demais documentos correlatos; (iii) Discussão acerca do Processo SEI CAMPREV.2023.00000844-28, Relatórios e Pareceres de Investimentos, para a reunião do dia 05/07. Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giaretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

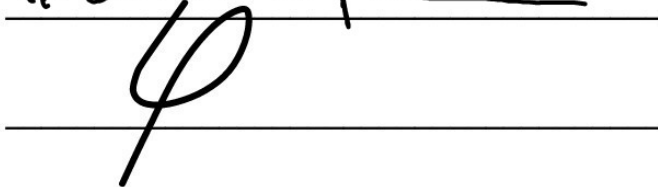
Arquimedes Coroas do Val

Handwritten signature of Arquimedes Coroas do Val, consisting of a stylized 'A' and 'C' followed by a horizontal line.

Leonardo de Jesus Giaretta

Handwritten signature of Leonardo de Jesus Giaretta, featuring a large 'L' and 'J' followed by a horizontal line.

Maria Aparecida Paiva

Handwritten signature of Maria Aparecida Paiva, showing a stylized 'M' and 'P' followed by a horizontal line.

Marilena Ferreira

Tiago Souto Ribeiro